



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 1.059, DE 8 DE SETEMBRO DE 2021.

PUBLICADO NO
D.O.M.

Edição nº 549

Data: 09/09/2021

“ALTERA A JORNADA DE TRABALHO DO CARGO EFETIVO DE PROCURADOR JURÍDICO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 173/19 QUE ALTEROU DISPOSITIVO DO ANEXO IX DA LEI COMPLEMENTAR Nº 063/05, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, inciso V e VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar; e

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 063 de 6 de setembro de 2005 que dispõe sobre o Plano de Cargos e Tabela de Vencimentos da Prefeitura do Município de Cajamar, em cujo Anexo II e IX estabelece a carga horária do cargo efetivo de Procurador Jurídico em 20 horas semanais;

Considerando que por meio da Lei Complementar nº 173, de 12 de setembro de 2019 foi alterada disposições do Anexo IX da Lei Complementar nº 63/05, criando a jornada especial de trabalho, de 30 ou 40 horas semanais, do cargo efetivo de Procurador Jurídico, com acréscimo proporcional ao vencimento do cargo, não sendo, entretanto, objeto de incorporação, mediante opção do servidor; e

Considerando o Ofício Interno SMJ nº 2021.24.023-EMSA da Secretaria Municipal de Justiça, bem como, o Ofício nº 2.097/2021 da Secretaria de Gestão de Pessoas, quanto a expedição de ato normativo, alterando a jornada de trabalho do Procurador Jurídico, Drº Luiz Fernando Fonseca Silva de 40 (quarenta) horas semanais para 20 (vinte) horas semanais desde 2/08/2021, conforme consta dos autos do **Processo Administrativo nº 330/2019 tendo por apenso o Processo Administrativo nº 12.207/2019.**

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a jornada de trabalho do Procurador Jurídico **LUIZ FERNANDO FONSECA SILVA – RE 16.959**, portador da Cédula de Identidade RG nº 387107-M.AER, conforme Processo Administrativo nº 330/2019 tendo por apenso o Processo Administrativo nº 12.207/2019, retornando a cumprir a jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 2 de agosto de 2021.**

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 2.414/2019.

Prefeitura do Município de Cajamar, 8 de setembro de 2021.

DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada no Departamento Técnico Legislativo e publicada no Diário Oficial do Município.

Luciana Maria Coelho de Jesus Stella
Departamento Técnico Legislativo